



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510/2015.

Cria gratificação de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação pelo exercício de função para servidores efetivos, ocupantes de cargo de motorista, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga mensalmente, e terá como símbolo GEF-ME.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, 12 de novembro de 2015.


Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito